



ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015204/2024-96

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO		UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO					
Licenciamento Ambiental Simplificado	2100.01.0015204/2024-96 Núcleo de Reg			gularização e Controle Ambiental				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: Mineração Belocal Ltda	CPF/CNPJ: 06.730.693/0004- 05							
Endereço: Rodovia MG 424, kn	Bairro: Zona Rural							
Município: Matozinhos	CEP: 35.720-000							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: Mineração Belocal Ltda	CPF/CNPJ: 06.730.693/0004- 05							
Endereço: Rodovia MG 424, kn	Bairro: Zona Rural							
Município: Matozinhos	Município: Matozinhos UF: MG			CEP: 35.720-000				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: Fazenda Araçás	Área Total (ha): 91,0844							
Registro nº (se houver mais de Comarca: Matozinhos/MG.	Município/UF: Matozinhos/MG							

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3141108-4647.9167.D32F.4DEA.9D21.C49A.88A2.F669 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA Tipo de Intervenção Ouantidade Un Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 1.215 Un. 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA Uso a ser dado à área Especificação Área (ha) Lavra a céu aberto - Minerais Mineração não metálicos, exceto rochas 18,4515 ornamentais e de revestimento 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO **AMBIENTAL** Bioma/Transição Estágio Sucessional, quando Área (ha) Fisionomia/Transição Área (ha) entre Biomas couber Pastagem com Cerrado 18,4515 18,4515 árvores isoladas Total: 18,4515 Total: 18,4515 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO Especificação Unidade Produto/Subproduto Quantidade Floresta Lenha 12,6510 m^3 Plantada Floresta 73,2987 Lenha m^3 Nativa Floresta 136,8870 Madeira m^3 Nativa 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1 Data da Vistoria: 9. VALIDADE Data de Emissão: 23/12/2024 Validade: De acordo com a Observações: Deliberação Normativa COPAM nº ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA 217/2017 esta autorização só TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE produzirá efeitos de posse do CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA Licenciamento Ambiental RESERVA LEGAL E APP. Simplificado – LAS e sua validade

será definida conforme a licença

ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	593.878	7.839,498

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

- 1. Compensação por supressão de espécies imunes de corte.
- 2. Utilização de veículos e equipamentos em bom estado para geração de menor nível de ruído.
- 3. Utilização de EPIs.

CONDICIONANTES:

1. Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 17 (dezessete) espécimes de pequis e 09 (nove) espécimes de ipê amarelo suprimidas à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012.

PRAZO: Antes da entrega da autorização.

2. Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF.

PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir da finalização da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, **Supervisor(a)**, em 23/12/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 104482253 e o código CRC CCEF729A.